

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná

L E I N.712/96

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Pérola para o exercício de 1997.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono o seguinte

L E I

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, para o exercício de 1997, englobando a administração direta e os Fundos Especiais discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, estima a RECEITA em R\$- 6.034.200,00 (Seis Milhões, trinta e quatro mil, duzentos reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das outras especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$-4.974.200,00
Receita Tributária.....	R\$- 545.000,00
Receita Patrimonial.....	8.000,00
Receita Agropecuária.....	5.000,00
Receita Industrial.....	1.500,00
Transferências Correntes.....	4.202.200,00
Outras Transf. Correntes.....	212.500,00
II- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$- 130.000,00
Operações de Crédito.....	R\$- 10.000,00
Alienação de Bens.....	10.000,00
Transferências de Capital.....	100.000,00
Outras Receitas de Capital....	10.000,00
TOTAL.....	R\$-5.104.200,00
III-RECEITAS DOS FUNDOS ESPECIAIS.....	R\$- 930.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$- 670.000,00
FASPEL.....	260.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	R\$-6.034.200,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I -PODER LEGISLATIVO.....	R\$- 157.000,00
Câmara Municipal.....	R\$- 157.000,00
II -PODER EXECUTIVO.....	R\$-4.947.200,00
Governo Municipal.....	R\$- 168.000,00
Divisão de Administração.....	717.000,00
Divisão de Finanças.....	499.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná

Div.Obras,Viação e Serv.Urbân.	1.150.000,00
Div.Saúde e Bem Estar Social..	1.140.200,00
Div. de Educação e Cultura....	1.058.000,00
Divisão de Fomento Agrícola...	215.000,00

III-DESPESAS DOS FUNDOS ESPECIAIS.....	R\$-	930.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$-	670.000,00
FASPEL.....		260.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	R\$-	6.034.200,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiência nas dotações especialmente às relativas e encargos com pessoal, utilizando como recursos os constantes no artigo 43 e incisos da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - Atender a quaisquer despesas até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I - O Quadro de detalhamento da despesa que regerá a emissão de empenho prévio e controle da execução orçamentária do exercício.

II - Os orçamentos dos FUNDOS ESPECIAIS do Município os quais poderão ser ajustados a qualquer época, para atender às reais necessidades dos serviços que desempenham.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da mesa diretiva, as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola,
aos 28 dias do mês de novembro de 1996.



GENTIL SCALCO
-Prefeito Municipal-